



Processo n.º: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:152

**“MINUTA DE EDITAL”**

**Pregão Presencial n.º 02/2017 – SRP - CODEMAR**

**P R E Â M B U L O**

<b>Processo n.º</b>	9438/2017
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13, Decreto Municipal 135/2013.
<b>Finalidade:</b>	SRP – Locação de veículos sem motorista e sem combustível.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Item
<b>Execução:</b>	Indireta
<b>Data:</b>	20/07/2017
<b>Horário:</b>	15:30 horas
<b>Local de Realização:</b>	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Maricá, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 47/2013 e n.º 135/13, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:153

normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 Órgãos participante do presente Registro de Preço:

- CODEMAR S.A. – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

1.5. Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Estado do Rio de Janeiro fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de 10% (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.

## 02. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:154

registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 1 (um) dia útil da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da CODEMAR S.A., oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

### **03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)**

3.1. O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para Locação de veículos sem motorista e sem combustível, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador da Prefeitura de Maricá.

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar do órgão gerenciador da Prefeitura de Maricá, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão participante, ora denominado CODEMAR S.A.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CODEMAR S.A.

3.6 O do órgão gerenciador da Prefeitura de Maricá somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação do órgão participante.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:155

3.8 Após a autorização do órgão gerenciador da Prefeitura de Maricá, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador da Prefeitura de Maricá.

#### **04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

04.1 Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a CODEMAR S.A. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela CODEMAR S.A., assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da CODEMAR S.A. para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato”.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEMAR S.A.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela CODEMAR S.A., o impedirá de participar de novas licitações com a mesma pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:156

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado CODEMAR S.A. convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9. A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados, se contratados, deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a Diretoria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal.

04.11. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

**04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:**

- a) **provisoriamente, que se dará em 10 (dez) dias corridos, após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;**
- b) **definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos da emissão do Aceite Provisório.**

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 O objeto que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da comunicação à contratada.

04.14. A entrega dos veículos por ventura adquiridos pela CODEMAR S.A. deverá ser efetuada na Sede da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 - Maricá – RJ, em até 1 (um) dia útil, de segunda a sexta-feira, de 9:00 (nove) horas às 17:00 (quinze) horas, a contar do recebimento da requisição pela contratada.

**05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

05.1. Não poderão participar deste Pregão as empresas:



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:157

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal de Maricá, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do município de Maricá, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.3 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

05.1.4 O disposto no item 05.1.2 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela CODEMAR S.A.

05.1.5 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.6 O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.7. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.8. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:158

05.1.9. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.10. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico/termo de referência. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico/termo de referência, como autor ou colaborador.

05.1.11. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.12. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.13. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

## **06 – DO CREDENCIAMENTO**

06.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:159

06.1.2. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.2. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.2.1. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.3. A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.4. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.6. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta da dotação orçamentária nº 380104.122.0068.2223, Fonte 0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 2.248.150,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil e cento e cinquenta reais)

## **08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**





Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:160

08.1 Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ no canto superior direito, no espaço destinado para tal, sob pena de desclassificação.

08.4 Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.2.1

08.6 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

## **09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

09.1 A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal n.º 270/2002, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:161

09.2 No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017 - CODEMAR

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017 - CODEMAR

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

#### **10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

10.1 Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:162

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;

VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida**.

VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

#### **A – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados cópias autenticadas por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**

#### **B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:163

B. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea “B.2” deste subitem.

B.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

B.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.2. Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.1.5 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

B.1.6 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Galpão Central - 2º andar- Aeroporto de Maricá – Araçatiba – Maricá - RJ- CEP: 24901-130 <http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:164

Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

B.2.1 A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

B.2.2 A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

B.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

#### C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste pregão, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de locação de veículo, com no mínimo, 10% (dez por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:165

OBS: No caso de divergência entre o Projeto Básico/Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do Edital.

#### D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:166

D.7 Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da Prefeitura Municipal de Maricá e da CODEMAR S.A.

10.2.1 Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Maricá ou da CODEMAR S.A., na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**

11.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:167

11.5 No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.





Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:168

11.18 Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

## **13 – DOS RECURSOS**

13.1 Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:169

13.1.1 O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Maricá, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [cplmarica@gmail.com](mailto:cplmarica@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Galpão Central - 2º andar- Aeroporto de Maricá – Araçatiba – Maricá - RJ- CEP: 24901-130 <http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:170

encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

#### **14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)**

14.1. A CODEMAR S.A. convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CODEMAR S.A.

14.1.2. É facultado à CODEMAR S.A., quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)**

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:171

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CODEMAR S.A., assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pelo Diretor-Presidente, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

15.10 Os valores referentes as multas aplicadas devem ser recolhidos a favor da CODEMAR S.A., em sua Diretoria de Administração e Finanças, no prazo de 10 (dez) dias após transcorrido o prazo final para interposição de recurso administrativo, podendo descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO**

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:172

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## **17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo ao Diretor Presidente para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## **18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)**

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) funcionários da CODEMAR S.A., que integrarão a Comissão de Fiscalização.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois funcionários da CODEMAR S.A. que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:173

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CODEMAR S.A., o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Presidente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido a CODEMAR S.A.

18.3.5 Caso a CODEMAR S.A. antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

19.1 A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:174

19.3.1 Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou [cplmarica@gmail.com](mailto:cplmarica@gmail.com).

19.4 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CODEMAR S.A. pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Maricá ou a CODEMAR S.A. responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:175

19.12 O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a Prefeitura Municipal de Maricá ou a CODEMAR S.A.

19.17 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pela Autoridade Superior.

19.18 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Maricá.

19.19 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Maricá sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 19.14.

19.23 A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Galpão Central - 2º andar- Aeroporto de Maricá – Araçatiba – Maricá - RJ- CEP: 24901-130 <http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318





Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:176

Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa do órgão participante.

19.28 É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

## **20. DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Galpão Central - 2º andar- Aeroporto de Maricá – Araçatiba – Maricá - RJ- CEP: 24901-130 <http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:177

registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo órgão gerenciador da Prefeitura de Maricá.

20.6 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à CODEMAR S.A. proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 A ata a ser firmada entre o órgão gerenciador da Prefeitura de Maricá e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pela CODEMAR S.A.;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador da Prefeitura de Maricá admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Galpão Central - 2º andar- Aeroporto de Maricá – Araçatiba – Maricá - RJ- CEP: 24901-130 <http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:178

sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:179

20.15.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 A existência de preços registrados não obriga a CODEMAR S.A. a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Prefeitura de Maricá, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador da Prefeitura de Maricá convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Prefeitura de Maricá poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Prefeitura de Maricá deverá  
Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Galpão Central - 2º andar- Aeroporto de Maricá – Araçatiba – Maricá - RJ- CEP: 24901-130 <http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:180

proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A., sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho da CODEMAR S.A. e do órgão gerenciador da Prefeitura de Maricá, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

20.23 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a CODEMAR S.A. a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

## **21 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência.

22.2. Trata-se a presente licitação de um Sistema de Registro de Preço, assim sendo não ocorre a necessidade da elaboração do cronograma físico-financeiro.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:181

## 22- FORO

22.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 23 – DOS ANEXOS

23.1 Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Modelo de declaração de credenciamento

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência

ANEXO IV:

A – Minuta da Ata de Registro de Preços

B - Minuta do Contrato

Maricá, de de 2017

**Jose Orlando Azevedo Dias**

Diretor Presidente



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:182

## ANEXO I

### A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	Q.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Veículo Tipo Serviço (Hatch). 4 (quatro) portas. Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Direção hidráulica. Freios ABS. Trava elétrica nas 4 (quatro) portas e vidro elétrico nas 4 (quatro) portas. Apoio de cabeça no banco traseiro. Ar Condicionado. Alarme com acionamento a distância. Airbag duplo. Rádio AM/FM, CD player. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de 3 pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triangulo. Cor branco, preto, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.	DIÁRIAS	2400	R\$ 155,50	R\$ 373.200,00
2 Veículo Motocicleta. Motor de 250CC, mínimo de 20CV, cor branca, preta, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.	DIÁRIAS	5475	R\$ 88,00	R\$ 481.800,00
3 Veículo tipo utilitário, 4 (quatro) portas. Injeção eletrônica multiponto. Volume mínimo do porta-malas 350 (trezentos e cinquenta) Litros. Capacidade de 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Direção hidráulica; freios ABS, trava elétrica nas 4 portas e vidro elétrico nas 4 portas. Apoio de cabeça no banco traseiro. Ar Condicionado. Alarme com acionamento a distância. Airbag duplo. Sensor de estacionamento. Vidros verdes. Rádio AM/FM, CD player. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de 3 pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triangulo. Cor branco, preto, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem	DIÁRIAS	1825	R\$ 310	R\$ 565.750,00



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:183

	motorista.				
4	PickUp tracionada 4x4, 4 (quatro) portas, cabine dupla com capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Motor turbo diesel de no mínimo 2,5 litros. Caçamba. Pneu MUD. Ar Condicionado. Controle de tração. Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros. Freios ABS. Airbag duplo. Protetor de caçamba. Vidros e travas elétricas. Volante com regulagem de altura. Capota marítima. Direção hidráulica. GPS. Sensor de estacionamento. Vidros verdes. Rádio AM/FM, CD player. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de 3 pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triangulo. Cor branco, preto, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.	DIÁRIAS	600	R\$ 880	R\$ 528.000,00
5	Van executiva, ar condicionado, capacidade mínima para 12 passageiros em poltronas individuais e reclináveis. Direção hidráulica. Freios ABS. Trava elétrica nas 4 (quatro) portas e vidro elétrico nas 4 (quatro) portas. Apoio de cabeça no banco traseiro. Ar Condicionado. Alarme com acionamento a distância. Airbag duplo. Rádio AM/FM, CD player. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de 3 pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triangulo. Cor branco, preto, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.	DIÁRIAS	300	R\$ 998,00	R\$ 299.400,00
TOTAL					R\$ 2.248.150,00





Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:184

## B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

### PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2017

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a CODEMAR S.A., pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º \_\_\_\_/2017

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	Q.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Tipo Serviço (Hatch). 4 (quatro) portas. Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Direção hidráulica. Freios ABS. Trava elétrica nas 4 (quatro) portas e vidro elétrico nas 4 (quatro) portas. Apoio de cabeça no banco traseiro. Ar Condicionado. Alarme com acionamento a distância. Airbag duplo. Rádio AM/FM, CD player. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de 3 pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triangulo. Cor branco, preto, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.	DIÁRIAS	2400	



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:185

2	<p>Veículo Motocicleta. Motor de 250CC, mínimo de 20CV, cor branca, preta, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.</p>	DIÁRIAS	5475		
3	<p>Veículo tipo utilitário, 4 (quatro) portas. Injeção eletrônica multiponto. Volume mínimo do porta-malas 350 (trezentos e cinquenta) Litros. Capacidade de 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Direção hidráulica; freios ABS, trava elétrica nas 4 portas e vidro elétrico nas 4 portas. Apoio de cabeça no banco traseiro. Ar Condicionado. Alarme com acionamento a distância. Airbag duplo. Sensor de estacionamento. Vidros verdes. Rádio AM/FM, CD player. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de 3 pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo. Cor branco, preto, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.</p>	DIÁRIAS	1825		
4	<p>PickUp tracionada 4x4, 4 (quatro) portas, cabine dupla com capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Motor turbo diesel de no mínimo 2,5 litros. Caçamba. Pneu MUD. Ar Condicionado. Controle de tração. Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros. Freios ABS. Airbag duplo. Protetor de caçamba. Vidros e travas elétricas. Volante com regulagem de altura. Capota marítima. Direção hidráulica. GPS. Sensor de estacionamento. Vidros verdes. Rádio AM/FM, CD player. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de 3 pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo. Cor branco, preto, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.</p>	DIÁRIAS	600		



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:186

5	Van executiva, ar condicionado, capacidade mínima para 12 passageiros em poltronas individuais e reclináveis. Direção hidráulica. Freios ABS. Trava elétrica nas 4 (quatro) portas e vidro elétrico nas 4 (quatro) portas. Apoio de cabeça no banco traseiro. Ar Condicionado. Alarme com acionamento a distância. Airbag duplo. Rádio AM/FM, CD player. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de 3 pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo. Cor branco, preto, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.	DIÁRIAS	300		
TOTAL					

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

**OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:187

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº \_\_\_\_/2017

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:188

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2017

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_/2006, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:189

## C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,  
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:190

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:191

**E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:192

## F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:193

**ANEXO III**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos sem motorista e sem combustível, para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., a seguir descritos:

VEÍCULOS				
Item	Descrição/Características Mínimas	Qnt. de diárias	Qnt. de veículos	Qnt. total de diárias
1	Veículo Tipo Serviço (Hatch). 4 (quatro) portas. Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Direção hidráulica. Freios ABS. Trava elétrica nas 4 (quatro) portas e vidro elétrico nas 4 (quatro) portas. Apoio de cabeça no banco traseiro. Ar Condicionado. Alarme com acionamento a distância. Airbag duplo. Rádio AM/FM, CD player. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de 3 pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triangulo. Cor branco, preto, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.	300	8	2400
2	Veículo Motocicleta. Motor de 250CC, mínimo de 20CV, cor branca, preta, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.	365	15	5475
3	Veículo tipo utilitário, 4 (quatro) portas. Injeção eletrônica multiponto. Volume mínimo do porta-malas 350 (trezentos	365	5	1825

	e cinquenta) Litros. Capacidade de 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Direção hidráulica; freios ABS, trava elétrica nas 4 portas e vidro elétrico nas 4 portas. Apoio de cabeça no banco traseiro. Ar Condicionado. Alarme com acionamento a distância. Airbag duplo. Sensor de estacionamento. Vidros verdes. Rádio AM/FM, CD player. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de 3 pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo. Cor branco, preto, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.			
4	PickUp tracionada 4x4, 4 (quatro) portas, cabine dupla com capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Motor turbo diesel de no mínimo 2,5 litros. Caçamba. Pneu MUD. Ar Condicionado. Controle de tração. Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros. Freios ABS. Airbag duplo. Protetor de caçamba. Vidros e travas elétricas. Volante com regulagem de altura. Capota marítima. Direção hidráulica. GPS. Sensor de estacionamento. Vidros verdes. Rádio AM/FM, CD player. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de 3 pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo. Cor branco, preto, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.	300	2	600
5	Van executiva, ar condicionado, capacidade mínima para 12 passageiros em poltronas individuais e reclináveis. Direção	100	3	300



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:195

<p>hidráulica. Freios ABS. Trava elétrica nas 4 (quatro) portas e vidro elétrico nas 4 (quatro) portas. Apoio de cabeça no banco traseiro. Ar Condicionado. Alarme com acionamento a distância. Airbag duplo. Rádio AM/FM, CD player. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de 3 pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triangulo. Cor branco, preto, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.</p>			
--	--	--	--

## 2. JUSTIFICATIVA

2.2 A contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículos funda-se na necessidade de suporte às atividades institucionais da CODEMAR S.A., que necessita dos meios adequados para ampliar e melhorar a sua prestação de serviços.

As demandas administrativas, operacionais e institucionais CODEMAR S.A. justificam a contratação de empresa para a prestação do referido serviço, além da extensão do Município, as distâncias que separam os órgãos públicos municipais, bem como realização de reuniões em outros municípios e fora dos limites do estado do Rio de Janeiro.

Outrossim, uma vez que o objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum, nos exatos termos da Lei nº 10.520/2002, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade licitatória Pregão.

Igualmente, vale-se do Sistema de Registro de Preços pela “possibilidade de redução dos custos operacionais e otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela administração”.<sup>1</sup>

Além disso, a adoção do SRP é mais conveniente, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, pois há previsão de entregas parceladas dos serviços necessários à CODEMAR S.A. para o desempenho de suas atividades e fica evidente a vantajosidade da mesma, ante a

<sup>1</sup> Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília:TCU, Secretaria- Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 244.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:196

possibilidade de atender a mais de um órgão ou entidade ou programa de governo.

Assim, resta comprovado que a presente contratação é necessária, vantajosa e obedece aos ditames legais.

### **3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA**

3.1 O presente procedimento licitatório respeitará os critérios do **Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, pelo Critério de Julgamento Menor Preço por Item**, considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.931/2001, do Decreto Municipal nº 62/2009, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

### **4. CAPACIDADE TÉCNICA**

#### **4.1 Da Vistoria/Visita Técnica**

4.1.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria/visita técnica do local de prestação do serviço.

4.1.2 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

#### **4.2 Qualificação Técnica**

4.2.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

4.2.1.1 um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

- aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de locação de veículo.
- será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

### **5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a menos que se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:197

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

## **6. Normas Técnicas**

6.1 Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, Prefeitura Municipal de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indireta relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

7.1 O objeto desta contratação é considerado comum, pois o seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme Art. 4º do Decreto 5.450/05 concomitante com o inciso IX do Art. 15 da IN 02/2008.

7.2 Os materiais a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

## **8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **8.1 Da Execução**

8.1.1 A execução do serviço se dará após ordem de serviço emitida pela CODEMAR S.A., que deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a execução total ou parcial dos serviços.

8.1.2 Os serviços serão executados em todo o Estado do Rio de Janeiro e conforme a demanda dos serviços da CODEMAR S.A.

8.1.3 A CODEMAR S.A. rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.1.4 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Item 1 (um) deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-RJ.

8.1.5. A Contratada disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:198

8.1.6. A Contratada deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados no Estado do Rio de Janeiro.

8.1.7. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

8.1.8. A Contratada deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela Contratada; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CODEMAR S.A.

8.1.9. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela Contratada, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

8.1.10. A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

8.1.11. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

8.1.12. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

8.1.13. A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

8.1.14. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 (três) mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (*Thread Wear Indicators*).

8.1.15. Os serviços poderão ser executados pela Contratada em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Estado do Rio de Janeiro.

8.1.16. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:199

8.1.17. As substituições deverão ocorrer nas dependências da CODEMAR S.A., podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da Contratada.

8.1.18. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à CODEMAR S.A. o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

8.1.19. A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Diretoria de Administração e Finanças da CODEMAR S.A., caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

8.1.20. A Contratada deverá encaminhar à CODEMAR S.A., no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

8.1.21. Nos casos em que a CODEMAR S.A. não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

8.1.22. À CODEMAR S.A. não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

## **8.2. Do prazo de execução e da prorrogação**

8.2.1. A execução, além do acima exposto, terá como **prazo**, aquele pactuado em instrumento contratual entre a CODEMAR S.A. e a Contratada com **vigência de 12 meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Quanto à prorrogação, a presente contratação enquadra-se como serviço contínuo e, dessa forma, torna aplicável a norma prevista pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

## **8.3. Da entrega**

8.3.1 A Contratada efetuará a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CODEMAR S.A., em estrita observância às especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.3.2 A entrega deverá ser efetuada na **sede da CODEMAR S.A., na Jovino Duarte de** Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Galpão Central - 2º andar- Aeroporto de Maricá – Araçatiba – Maricá - RJ- CEP: 24901-130 <http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318





Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:200

Oleira, 481, Araçatiba, Maricá-RJ, em **1 (um) dia útil**, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 (nove) às 17:00 (quinze) horas, das a contar do recebimento da requisição pela Contratada, que deverá estar obrigatoriamente assinada pela Diretoria Requisitante.

#### **8.4. Do recebimento do contrato**

8.4.1 O recebimento do veículo será efetuado da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 15 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório.

### **9. DO PAGAMENTO**

#### **9.1. Do Valor da Contratação**

9.1.1. O valor estimado para a presente contratação será indicado pelo setor competente (Superintendência de Compras, Contratos e Convênios), após pesquisa de mercado com fornecedores do ramo.

9.1.2. O valor previsto em orçamento considera a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

9.1.3. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

9.1.4 Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme disposto pela Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995, alterada pela Medida Provisória nº 1875.56, de 22 de outubro de 1999, tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta Detalhe.

9.1.5 Tendo em vista que para o custeio da referida contratação serão utilizados recursos próprios, **não havendo a participação de verbas oriundas de repasses federais e/ou estaduais ou convênios, dispensa-se a publicação do instrumento convocatório nos Diários Oficiais da União e do Estado.**

### **10. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Capítulo IX, do Decreto Municipal nº 47, de 14 de maio de 2013, observando-se os arts. 60 e 62, da Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Galpão Central - 2º andar- Aeroporto de Maricá – Araçatiba – Maricá - RJ- CEP: 24901-130 <http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:201

17 de março de 1964.

10.2 O **pagamento será efetuado em diárias**, de acordo com o quantitativo executado, nos moldes do Decreto Municipal nº 47/2013, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

10.3 A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida contra a CODMEAR S.A., CNPJ nº, sita à Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Araçatiba, Maricá/RJ, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes, verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo.

10.4 As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, que será designada pela Diretoria Requisitante, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A Contratada executará os serviços contratados no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A., nas discrições pré-estabelecidas e em perfeito estado de conservação.

11.2 Apresentar, anexa à Proposta de Preço, planilha contendo todos dos custos unitários, com a respectiva indicação da data base (mês/ano).

11.3 Disponibilizar os veículos até 1 (um) dia útil, contados da emissão da ordem de início expedida pela Diretoria de Administração e Finanças, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela mesma, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a Contratada deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CODEMAR S.A.

11.4 Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro.

11.5 Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios.

11.6 Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização.

11.7 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da CODEMAR S.A., com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Galpão Central - 2º andar- Aeroporto de Maricá – Araçatiba – Maricá - RJ- CEP: 24901-130 <http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:202

segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

11.8 Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENANVAM, dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

11.9 Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CODEMAR S.A. de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

11.10 A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11 A Contratada é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução direta ou indireta do contrato.

11.12 A Contratada deve respeitar a legislação municipal, em especial o Código de Postura do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que sejam pertinentes à execução dos serviços.

11.13 É obrigação da Contratada, reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, após notificação da CODEMAR S.A.

11.14 A Contratada executará o serviço de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, sendo responsável por qualquer prejuízo por sua inadimplência nos moldes da legislação vigente.

11.15 É obrigação da Contratada, promover durante todas as fases da execução dos serviços a integração entre seus prepostos envolvidos diretamente e/ou indiretamente na realização dos serviços e os prepostos da CODEMAR S.A. envolvidos diretamente e/ou indiretamente na realização dos serviços.

11.16 A Contratada não efetuará soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para o serviço objeto desta licitação. Somente efetuará adequações para solucionar eventuais problemas de execução mediante anuência da Fiscalização e autorização do Diretor Presidente.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:203

11.17 A Contratada deverá respeitar toda a legislação vigente e em especial a trabalhista.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CODEMAR S.A.**

12.1 A CODEMAR S.A. é obrigada a designar no mínimo 2 (dois) funcionários para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.

12.2 A CODEMAR S.A. orientará, acompanhará e fiscalizará a execução e bom andamento dos serviços.

12.3 Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela Contratada em função da execução do contrato.

12.4 Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.

12.5 A Diretoria Requisitante é responsável para promover as devidas adequações e dirimir qualquer omissão constante neste e nos demais documentos contratuais.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionários da CODEMAR S.A. especialmente designados da Diretoria Requisitante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A Comissão de Fiscalização será indicada pela CODEMAR S.A., e exercida por pessoa qualificada, de seus quadros, podendo, durante o período do contrato, desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento do serviço, exigir da Contratada, as adequações, alterações e substituições do objeto, troca de equipamentos, paralisação total ou parcial dos serviços ou qualquer ato conveniente ao interesse público.

13.3 A atuação da Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a CODEMAR S.A.

13.4 Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um dos objetos especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da Comissão de Fiscalização e aprovação da CODEMAR S.A.

13.5 Todos os serviços e materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no presente Termo de Referência;
- As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:204

- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

13.6. Caso sejam notadas discrepâncias entre as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais deverá ser comunicado com a devida antecedência à Comissão de Fiscalização, para as providências e compatibilizações cabíveis.

#### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 A Contratada deverá se necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços para estas ligações, às suas expensas.

14.2 Em hipótese alguma poderá ser alegado pela Contratada desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.

14.3 O exercício da atividade da Comissão de Fiscalização, em nada diminuirá a responsabilidade, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações legais e contratuais, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e União.

14.4 A omissão de qualquer procedimento ou normas contratuais, não exime a Contratada da obrigatoriedade do uso das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas pertinentes da ABNT e demais, aceitas pela CODEMAR S.A.

#### **15. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

15.1 Define-se como órgão participante do Sistema de Registro Gerenciador de Preços a **CODEMAR S.A.**

#### **16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

16.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei 8666, de 1993 e



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:205

Decreto Municipal nº135, de 2013.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registros de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.7 Após a autorização do órgão gerenciador o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **17. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

17.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 4.320/64 e alterações; Decreto Municipal nº 47/ 2013; Decreto Estadual nº 44.857/2014; e Legislação pertinente ao objeto contratado.

## **18. DO FORO**

18.1 Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares*

**Diretora de Administração e Finanças**

**Anexo I – Memória de Cálculo**

**Anexo II – Detalhamento de Custos**



Processo nº: 9438/2017.  
 Data do Início: 08.05.2017.  
 Rubrica: Folha:206

**Anexo I – Memória de Cálculo**

VEÍCULOS						
Item	Descrição/Características Mínimas	Justificativa	Qnt. de diárias	Qnt. de veículos	Qnt. total de diárias	
1	Veículo Tipo Serviço (Hatch). 4 (quatro) portas. Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Direção hidráulica. Freios ABS. Trava elétrica nas 4 (quatro) portas e vidro elétrico nas 4 (quatro) portas. Apoio de cabeça no banco traseiro. Ar Condicionado. Alarme com acionamento a distância. Airbag duplo. Rádio AM/FM, CD player. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de 3 pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo. Cor branco, preto, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.	Este veículo será utilizado pelos servidores dentro e fora do Município para o desempenho das atividades da CODEMAR S.A. Sendo distribuídos 2 veículos por Diretoria.	300	8	2.400	
2	Veículo Motocicleta. Motor de	Estes veículos serão	365	15	5.475	



Processo nº: 9438/2017.  
 Data do Início: 08.05.2017.  
 Rubrica: Folha:207

	<p>250CC, mínimo de 20CV, cor branca, preta, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquias para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.</p>	<p>utilizados prioritariamente à serviço dos colaboradores contratados pela Companhia de acordo com a Implementação do Parqueamento da Cidade para a Administração, Fiscalização e Supervisão de toda a Área do Estacionamento.</p>			
<p>3</p>	<p>Veículo tipo utilitário, 4 (quatro) portas. Injeção eletrônica multiponto. Volume mínimo do porta-malas 350 (trezentos e cinquenta) Litros. Capacidade de 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Direção hidráulica; freios ABS, trava elétrica nas 4 portas e vidro elétrico nas 4 portas. Apoio de cabeça no banco traseiro. Ar Condicionado. Alarme com acionamento a distância. Airbag duplo. Sensor de estacionamento. Vidros verdes. Rádio AM/FM, CD player. Acessórios obrigatórios:</p>	<p>Trata-se de veículo automotor para a utilização dos Diretores e do Diretor Presidente da CODEMAR S.A., para locomoção, realização de diligências, viagens e reuniões.</p>	<p>365</p>	<p>5</p>	<p>1.825</p>





Processo nº: 9438/2017.  
 Data do Início: 08.05.2017.  
 Rubrica: Folha:208

	<p>cintos de segurança de 3 pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triangulo. Cor branco, preto, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2016). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.</p>				
4	<p>PickUp tracionada 4x4, 4 (quatro) portas, cabine dupla com capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Motor turbo diesel de no mínimo 2,5 litros. Caçamba. Pneu MUD. Ar Condicionado. Controle de tração. Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros. Freios ABS. Airbag duplo. Protetor de caçamba. Vidros e travas elétricas. Volante com regulagem de altura. Capota marítima. Direção hidráulica. GPS. Sensor de estacionamento. Vidros verdes. Rádio AM/FM, CD player. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de 3 pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triangulo. Cor branco, preto, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem</p>	<p>O veículo será utilizado para transporte de matérias de topografias e afins, bem como locomoção em áreas de difícil acesso.</p>	300	2	600



Processo nº: 9438/2017.  
 Data do Início: 08.05.2017.  
 Rubrica: Folha:209

	franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.				
5	Van executiva, ar condicionado, capacidade mínima para 12 passageiros em poltronas individuais e reclináveis. Direção hidráulica. Freios ABS. Trava elétrica nas 4 (quatro) portas e vidro elétrico nas 4 (quatro) portas. Apoio de cabeça no banco traseiro. Ar Condicionado. Alarme com acionamento a distância. Airbag duplo. Rádio AM/FM, CD player. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de 3 pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triangulo. Cor branco, preto, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.	Este veículo será utilizado para grupos em eventos externos como: reuniões, palestras, capacitações, e outros de interesse da CODEMAR S.A.	100	3	300

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA CONTRATADA			MENOR PREÇO	Exercício Atual até 12/2017
		QUANT. DIÁRIA	QUANT VEÍCULOS	TOTAL DIÁRIAS.	PREÇO UNITÁRIO	
001	Veículo Tipo Serviço (Hatch). 4 (quatro) portas. Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Direção hidráulica. Freios ABS. Trava elétrica nas 4 (quatro) portas e vidro elétrico nas 4 (quatro) portas. Apoio de cabeça no banco traseiro. Ar Condicionado. Alarme com acionamento a distância. Airbag duplo. Rádio AM/FM, CD player. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de 3 pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triangulo. Cor branco, preto, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.	300	8	2.400	155,50	373.200,00
002	Veículo Motocicleta. Motor de 250CC, mínimo de 20CV, cor branca, preta, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e	365	15	5.475	88,00	481.800,00



Processo nº: 9438/2017.  
 Data do Início: 08.05.2017.  
 Rubrica: Folha:211

	revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.					
003	<p>Veículo tipo utilitário, 4 (quatro) portas. Injeção eletrônica multiponto. Volume mínimo do porta-malas 350 (trezentos e cinquenta) Litros. Capacidade de 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Combustível: Gasolina e/ou Álcool. Direção hidráulica; freios ABS, trava elétrica nas 4 portas e vidro elétrico nas 4 portas. Apoio de cabeça no banco traseiro. Ar Condicionado. Alarme com acionamento a distância. Airbag duplo. Sensor de estacionamento. Vidros verdes. Rádio AM/FM, CD player. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de 3 pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triangulo. Cor branco, preto, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.</p>	365	5	1.825	310,00	565.750,00

004	<p>PickUp tracionada 4x4, 4 (quatro) portas, cabine dupla com capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista. Motor turbo diesel de no mínimo 2,5 litros. Caçamba. Pneu MUD. Ar Condicionado. Controle de tração. Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros. Freios ABS. Airbag duplo. Protetor de caçamba. Vidros e travas elétricas. Volante com regulagem de altura. Capota marítima. Direção hidráulica. GPS. Sensor de estacionamento. Vidros verdes. Rádio AM/FM, CD player. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de 3 pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triangulo. Cor branco, preto, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.</p>	300	2	600	880,00	528.000,00
-----	---	-----	---	-----	--------	------------



Processo nº: 9438/2017.  
 Data do Início: 08.05.2017.  
 Rubrica: Folha:213

005	<p>Van executiva, ar condicionado, capacidade mínima para 12 passageiros em poltronas individuais e reclináveis. Direção hidráulica. Freios ABS. Trava elétrica nas 4 (quatro) portas e vidro elétrico nas 4 (quatro) portas. Apoio de cabeça no banco traseiro. Ar Condicionado. Alarme com acionamento a distância. Airbag duplo. Rádio AM/FM, CD player.</p> <p>Acessórios obrigatórios: cintos de segurança de 3 pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triangulo. Cor branco, preto, prata ou vermelho (fabricação a partir de 2014). Seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista.</p>	100	3	300	998,00	299.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.248.150,00</b>	



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:214

## ANEXO IV

### A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA .....

Aos .....dias do mês de .....do ano de dois mil e dez, ....., situada na ....., nº ....., nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº ....., por ....., portador (a) do R.G nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., e a empresa ....., situada na rua ..... nº ....., CNPJ nº ..... – neste ato representada por seu ....., ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., nos termos do Decreto Municipal nº ....., da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. ...., HOMOLOGADA às fls. ...., ambas do processo administrativo nº....., referente ao Pregão Presencial nº ...../2017.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

#### CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Galpão Central - 2º andar- Aeroporto de Maricá – Araçatiba – Maricá - RJ- CEP: 24901-130 <http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:215

serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a CODEMAR S.A. para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a CODEMAR S.A., a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Galpão Central - 2º andar- Aeroporto de Maricá – Araçatiba – Maricá - RJ- CEP: 24901-130 <http://www.codemar-sa.com.br> / (55) 21 2634-1318





Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:216

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a CODEMAR S.A., por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, na Diretoria de Administração e Finanças, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a mesmo descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:217

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela \_\_\_\_\_ à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a CODEMAR S.A. promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CODEMAR S.A. deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:218

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado, poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

### **7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da \_\_\_\_\_.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pelo órgão gerenciador poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:219

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se o órgão gerenciados não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução.

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelo \_\_\_\_\_;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à \_\_\_\_\_. a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A CODEMAR S.A., a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:220

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientador. (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR S.A. é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela CODEMAR S.A. nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à CODEMAR S.A. toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:221

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da CODEMAR S.A., obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:222

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:223

- 10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2016.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_ R.G. nº: \_\_\_\_\_





Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:224

## B – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A E

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A.**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 381 – Aeroporto, Galpão Central, Araçatiba, Maricá – RJ, CNPJ nº 20.009.382/0001-21, doravante denominado CODEMAR, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente José Orlando de Azevedo Dias e a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE) \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, conforme processo administrativo nº 0009438/2017, Edital na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 047/13, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

### ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
12ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
13ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
14ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
15ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
16ª	DA RESCISÃO
17ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
18ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
19ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:225

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, com base nas exigências do Termo de Referência em anexo, bem como nas diretrizes que seguem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR:** Constituem obrigações da **CODEMAR**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Obedecer às disposições do Termo de Referência inerentes a este.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Diretoria/Superintendência requisitante no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para a **CODEMAR**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas pela Comissão de Fiscalização; f) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; g) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas no Edital de licitação do qual decorre o presente contrato h) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual; i) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com a normas técnicas e prazos pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela **CODEMAR**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima terceira; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) informar à Diretoria Solicitante, ao Gestor do Contrato e a **CONTRATADA** a ocorrência de situações que ensejem a aplicação de sanções administrativas, bem como eventual suspensão do pagamento das faturas em função da inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus à



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:226

**CODEMAR. Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CODEMAR**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela Comissão de Fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Comissão de Fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da Comissão de Fiscalização de **CODEMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da Comissão de Fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à Autoridade Superior, em 3 (três) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido de forma provisória no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. **Parágrafo nono.** O objeto do contrato será recebido de forma definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos da emissão do Aceite Provisório. **Parágrafo décimo.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias de em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da verificação da inconformidade, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CODEMAR** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença da Comissão de Fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por qualquer setor da **CODEMAR**. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CODEMAR**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A **CODEMAR** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **CODEMAR** em conformidade com o Termo de Referência anexo. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio da Comissão de Fiscalização da **CODEMAR** em até 3 (três) dias úteis após o recebimento definitivo, considerando-se o valor de cada parcela mensal de prestação dos serviços. **Parágrafo segundo.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013, ser disponibilizado à **CONTRATADA** pelo Gestor do Contrato ou pela Diretoria Solicitante. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:227

(trinta) dias, contados da data da realização do serviço, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante a **CODEMAR** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da **CODEMAR**, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODEMAR**, por prazo não superior a 02 (dois) anos. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Diretoria Solicitante, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação. **Parágrafo terceiro.** A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **Parágrafo oitavo.** Das decisões de aplicação de sanções cabe recurso administrativo à Autoridade Superior. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CODEMAR**.



Processo nº: 9438/2017.  
Data do Início: 08.05.2017.  
Rubrica: Folha:228

**Parágrafo único.** Caso a **CODEMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral da **CODEMAR**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro.** Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo.** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município de Maricá, correndo os encargos por conta da **CODEMAR**. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** A Superintendência de Compras, Contratos e Convênios da **CODEMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:  
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -